



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES
GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 066/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC N° 06/2017**

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJÕES E DO OUTRO LADO A COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE BREJÕES, FUNDAMENTADOS NAS DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 11.947, DE 16/06/2009, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA N° 02/2017-CP.

O **MUNICÍPIO DE BREJÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o n. 14.197.768/0001-01, com sede na Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Centro, Brejões-Ba, CEP 45.325-000, representado, neste ato, por seu Prefeito, Alessandro Rodrigues Brandão Correia, adiante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **Cooperativa Mista da Agricultura e Economia Solidária do Município de Brejões** inscrita no CNPJ sob nº 24.786.553/0001-80, DAP nº SDW2478655300012408161129, sediada na Praça da Bandeira, nº 36, Centro, Brejões-BA, CEP: 45.325-000, representada, neste ato pelo seu presidente **Benedito Gomes da Silva**, inscrito no CPF sob nº 848.380.358-53, portador do RG nº 9843642 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 02/2017-CP**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados e especificados no Anexo I – Especificação do Pedido, que serão destinados ao fornecimento de alimentação Escolar para as Escolas da Rede do Ensino Fundamental, Ensino Infantil, Creches e EJA, deste Município de Brejões-BA, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública N.º 02/2017-CP**, e Anexo I deste contrato.

2.0. As quantidades contratadas são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor Global de **R\$ 201.905,00** (duzentos e um mil e novecentos e cinco reais).

Parágrafo primeiro: No valor acordado já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Parágrafo segundo: Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÕES

Projeto/atividade: 2.016 - MANUTENÇÃO DO MERENDA ESCOLAR

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS - FNDE

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete ao CONTRATANTE:

4.1.1. Realizar os pedidos de entrega dos gêneros com antecedência mínima de **05** dias úteis;

4.1.2. Proceder à conferência dos alimentos nos aspectos de qualidade e de quantidade no ato do recebimento;

4.1.3. Comunicar a Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação qualquer impropriedade verificada, bem como situações de acréscimo ou decréscimo dos quantitativos estabelecidos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES
GABINETE DO PREFEITO

4.1.4. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** pelos gêneros efetivamente entregues e aceitos.

4.1.5. Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

4.1.6. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, pelas partes.

4.2. Compete ao CONTRATADO:

4.2.1. Garantir ao **CONTRATANTE** a fiel execução do objeto e das demais condições neste instrumento previstas;

4.2.2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme especificações, quantitativos e data estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

4.2.3. Realizar o transporte das mercadorias produzidas pelos agricultores até as dependências da **CONTRATADA**;

4.2.4. Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

4.2.5. Efetuar a substituição dos gêneros considerados inadequados para o consumo;

4.2.6. Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação;

4.2.7. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;

4.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2017.

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública n.º 02/2017-CP**.

5.2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar o fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

7. O acompanhamento quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** realizar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o Anexo I deste contrato.

7.1. O **CONTRATADO** contribuirá para o saneamento das questões apontadas pelo servidor acima designado, na busca do cumprimento do objeto pactuado e de todas as condições estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

8.1 – O pagamento será efetuado após receber os documentos descritos na cláusula quinta, item “5.2.”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente até o 10º dia útil do mês subsequente.

8.2 – Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s), pelo(s) fornecedor(es) do **grupo formal** ou fornecedor(es) do **grupo informal** vencedor (es) deverá (ão) descrever os **produtos**, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição do Anexo I deste contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES
GABINETE DO PREFEITO

8.3 – Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será (ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.4 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

8.4.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;

8.4.2 - inadimplência de obrigações assumidas pelo Contratado para com o Município de Brejões, por conta do estabelecido neste Edital;

8.4.3 – erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

8.5 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.

8.5.1 - A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato, por prazo inferior ou igual a 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço executado com atraso;

b) Por atraso injustificado na execução do contrato, decorrido prazo igual ou superior a 31 (trinta e um) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço executado com atraso, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho e rescisão contratual;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho ou sobre a parcela dos serviços não executados, respectivamente;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Secretaria Municipal de Educação;

9.1. O **CONTRATADO** não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções da Administração Municipal;

9.2. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso;

9.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9 poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do **CONTRATADO** no respectivo Processo Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

9.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

9.6. Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito ao **CONTRATADO**;

9.7. A sanção prevista no inciso “IV”, item 9 é da competência da Secretária Municipal de Educação, facultada a defesa do **CONTRATADO**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

9.8. As demais sanções previstas nos incisos “I”, “II” e “III” do item 9 são da competência da Gerência de Formação e Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Educação;

9.9. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste **CONTRATO**, bem como da rescisão, serão cabíveis:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Rescisão do **CONTRATO**;

b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES
GABINETE DO PREFEITO

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o **CONTRATO**, de que caiba recurso hierárquico.

III - Pedido de reconsideração, de decisão da Secretária Municipal de Educação, na hipótese do inciso "IV" do item 9, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.10. A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea "a", do item 9.9, será feita mediante publicação no órgão de imprensa onde se publicam os atos Municipais.

9.11. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.12. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10. A Administração Municipal poderá declarar rescindido o Contrato quando:

- a - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c - lentidão no cumprimento do Contrato, levando a Administração comprovar a impossibilidade da conclusão dos SERVIÇOS nos prazos estipulados;
- d - atraso injustificado no início dos SERVIÇOS;
- e - paralisação dos SERVIÇOS sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Educação;
- f - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- g - desatendimento das determinações regulares da unidade da Administração designada para acompanhar e fiscalizar os SERVIÇOS assim como as de seus superiores;
- h - cometimento reiterado de faltas na execução dos SERVIÇOS, anotadas pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação;
- i - quando o valor das multas aplicadas ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- j - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- l - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

10.1. A Administração Municipal poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo à CONTRATADA, neste caso, retenções eventualmente efetuadas e os valores correspondentes aos SERVIÇOS já executados até a data da rescisão, se aceitos pela Fiscalização.

10.2. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- b. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- c. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- d. fiscalizar a execução do contrato;
- e. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.3. Este **CONTRATO** poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de uma parte à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem o ensejo de qualquer penalidade.

10.4. O presente ajuste só será considerado extinto após o pagamento de eventuais valores devidos.

Parágrafo único. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES
GABINETE DO PREFEITO

11. A vigência deste contrato corresponde ao período compreendido entre sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca de Brejões para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Anexo I – Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Abacate	Tamanho e Coloração uniformes. Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 dias. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
02	Abacaxi	O fruto deve ser colhido maduro, o que é indicado quando a malha do fruto estiver aberta; firmes, sem injúrias mecânicas, queima de sol, podridões, brocas e resíduos de agrotóxicos. Tamanho e Coloração Uniformes. sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no Máximo 07 (sete) dias.	Kg	700	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00
03	Abóbora	Produto fresco e com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados, isenta de enfermidades material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias.	Kg	1.600	R\$ 2,80	R\$ 4.480,00
04	Aipim	Produto fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras, inteiros e com idade entre 8 (oito) meses e 1 (um) ano, maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou injúrias mecânicas. Com casca de fácil soltura e sem terra aderida à superfície externa. Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 dias.	Kg	1.200	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
05	Alface	Com folhas lisas e firmes, viçosas e de cor verde brilhante de tamanho uniforme e típico da variedade. Livre de sujidades, sem áreas escuras, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	kg	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
06	Alho	Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 05 kg.	Kg	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
07	Amendoim com casca	Leguminosa capsular, cônica, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	750	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00
08	Banana prata	Em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios. Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Ausência de sujidades, parasitos, amassados e sinais de apodrecimento. Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias.	kg	3.600	R\$ 2,00	R\$ 7.200,00
09	Banana terra	Tipo da terra. Qualidade Exigida: 1ª, Tamanho e Coloração: Uniformes, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem	kg	1.600	R\$ 4,00	R\$ 6.400,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES
GABINETE DO PREFEITO

		danos físicos e oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no prazo máximo de 07 (sete) dias.				
10	Batata doce	Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Sem danos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no prazo máximo de 07 (sete) dias.	Kg	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
11	Batatinha	Lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme. Consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 dias.	Kg	1.900	R\$ 4,50	R\$ 8.550,00
12	Beterraba	Com folhas ou sem folhas, classificação extra. Tamanho e Coloração: Uniformes, Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 (sete) dias.	Kg	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
13	Brócolis	Tipo ramoso, in natura. Tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 (sete) dias.	Kg	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
14	Café em pó	Torrado e moído, tradicional, embalagem contendo 1 kg. Contendo a identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal.	Kg	1.000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
15	Cebola	De primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	kg	1.700	R\$ 4,00	R\$ 6.800,00
16	Cebolinha	Folhas frescas, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isentam de enfermidades, materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, separados por molhos.	kg	450	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00
17	Cenoura	Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados, nem ombro verde. Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidades e sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes. Consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 dias.	Kg	1.700	R\$ 3,00	R\$ 5.100,00
18	Chuchu	Tamanho e Coloração uniformes. Consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 (sete) dias.	Kg	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
19	Coentro	Folhas de cor verde e frescas, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isentam de enfermidades materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, separados por molhos.	kg	1.100	R\$ 5,00	R\$ 5.500,00
20	Couve-folha	Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes. Separados por molhos.	kg	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
21	Couve-flor	Fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	310	R\$ 5,00	R\$ 1.550,00
22	Espinafre	Fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da	kg	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES
GABINETE DO PREFEITO

		variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Separada por molhos				
23	Farinha de mandioca	Tipo mandioca, tipo 1, Fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: saco plástico transparente. Peso líquido de 1kg. Devendo apresentar na embalagem a identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal.	Kg	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
24	Feijão carioca	De 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos, secos e isentos de impurezas. Deverá estar isento de pragas e atender as normas e legislações sanitárias. Peso líquido de 1kg, devendo apresentar na embalagem a identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal.	Kg	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
25	Goiaba	Cor vermelha, 1º qualidade, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 (sete) dias.	Kg	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
26	Graviola	1º qualidade, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 (sete) dias.	Kg	350	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
27	Hortelã	Fresca, com folhas lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Separada por molhos.	kg	130	R\$ 5,00	R\$ 650,00
28	Inhame	Tipo dedo, tamanho e colorações uniformes. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 (sete) dias.	Kg	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
29	Laranja Pêra	De primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	Kg	1.950	R\$ 1,50	R\$ 2.925,00
30	Limão	Não apresentar alteração de coloração não característica, estar machucado, perfurado e muito maduro. Produto embalado em sacola tipo "rede".	Kg	390	R\$ 2,50	R\$ 975,00
31	Manjeriçõ	Fresca, com folhas lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Separada por molhos.	Kg	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
32	Mamão formosa	De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 07 (sete) dias.	Kg	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
33	Manga	De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	430	R\$ 2,50	R\$ 1.075,00
34	Maracujá amarelo	De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	6.500	R\$ 2,50	R\$ 16.250,00
35	Melancia	Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem	Kg	24.000	R\$ 1,00	R\$ 24.000,00



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES
GABINETE DO PREFEITO**

Brejões-BA, 09 de Junho de 2017.

Alessandro Rodrigues Brandão Correia
Prefeitura Municipal de Brejões
CONTRATANTE

Benedito Gomes da Silva
CPF nº 848.380.358-53, RG nº 9843642 SSP/BA.
Cooperativa Mista da Agricultura e Economia Solidária do Município de Brejões
CNPJ nº 24.786.553/0001-80, DAP nº SDW2478655300012408161129
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome.:

Nome.: